



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do objeto

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mão de obra de pedreiro, servente de pedreiro, calceteiro e auxiliar de serviços gerais, para realização de obras, reformas, restaurações em geral, manutenção preventiva e corretiva, reparos dos prédios públicos, calçadas (concreto, paver, paralelepípedo, blocos, meio fio), muros, pátios, limpeza de filtros, captações e outras atividades semelhantes, e demais serviços em que se faz necessário o trabalho especializado, os quais não são possíveis de fazer uma previsão ou elaborar projetos de engenharia, abrangendo o fornecimento da mão de obra, ferramentas necessárias para a perfeita execução do contrato.

1.1 Descrição detalhada do objeto, quantidades e valor estimado, nos termos da tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
	LOTE 01				
01	HORAS DE SERVIÇO DE PEDREIRO (Os serviços não possuem cronograma de trabalho definido, sendo solicitados de acordo com a demanda e necessidades da contratante e com pagamento por hora trabalhada). VERIFICAR TERMO DE REFERENCIA	Hora	6320	45,4875	287.481,0000
02	HORAS DE SERVIÇO DE SERVENTE DE PEDREIRO (Os serviços não possuem cronograma de trabalho definido, sendo solicitados de acordo com a demanda e necessidades da contratante e com pagamento por hora trabalhada). VERIFICAR TERMO DE REFERENCIA)	Hora	6100	34,0450	207.674,5000
	LOTE 02				
03	HORAS DE SERVIÇO DE CALCETEIRO (Os serviços não possuem cronograma de trabalho definido, sendo solicitados de acordo com a demanda e necessidades da contratante). VERIFICAR TERMO DE REFERENCIA)	Hora	3700	37,0433	137.060,3333
	LOTE 03				
04	HORAS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS. (Os serviços não possuem cronograma de trabalho definido, sendo solicitados de acordo com a demanda e necessidades da contratante). VERIFICAR TERMO DE REFERENCIA)	Hora	3620	35,5250	128.600,5000

(x) Utilizado comparativo de valores anexo.

Item 01: Horas de Serviço de Pedreiro

Prestação de serviços de pedreiro, por hora efetivamente trabalhada, para execução de obras, reformas, restaurações, manutenção preventiva e corretiva, reparos e demais serviços de construção civil em bens públicos do Município de Schroeder/SC, compreendendo a execução de alvenaria, reboco, contrapiso, concretagem, assentamento de pisos, azulejos, blocos, meios-fios, pavers, paralelepípedos, execução e reparo de calçadas, muros, drenagens, caixas, captações, galerias, acabamentos e demais serviços correlatos, conforme demanda da Administração e orientações da fiscalização.

Item 02: Horas de Serviço de Servente de Pedreiro (Ajudante)

Prestação de serviços de servente de pedreiro (ajudante), por hora efetivamente trabalhada, para auxílio na execução de obras, reformas, restaurações, manutenção preventiva e corretiva, reparos e demais serviços de construção civil em bens públicos do Município de Schroeder/SC,



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SCHROEDER

compreendendo o preparo de argamassas e concreto, transporte e organização de materiais, escavações manuais, limpeza e organização do local de trabalho, auxílio na execução de alvenaria, concretagem, assentamento de pisos, calçadas, meios-fios, pavers, paralelepípedos, muros, drenagens e demais atividades correlatas, conforme demanda da Administração e orientações da fiscalização.

Item 03: Horas de Serviço de Calceteiro

Prestação de serviços de calceteiro, por hora efetivamente trabalhada, para execução de pavimentação, manutenção, recuperação e reparos em vias, calçadas e demais áreas públicas do Município de Schroeder/SC, compreendendo o assentamento, remoção e reaproveitamento de pavers, blocos intertravados, paralelepípedos, pedras irregulares, meios-fios e demais elementos de pavimentação, preparação e regularização da base, nivelamento, rejuntamento, compactação, acabamento, recomposição de pavimentos e demais serviços correlatos, conforme demanda da Administração e orientações da fiscalização.

Item 04: Horas de Serviço de Auxiliar de Serviços Gerais

Prestação de serviços de auxiliar de serviços gerais, por hora efetivamente trabalhada, para execução de atividades de apoio às equipes de manutenção e construção civil em bens públicos do Município de Schroeder/SC, compreendendo serviços de limpeza e organização de locais de trabalho, transporte e movimentação de materiais, equipamentos e ferramentas, carga e descarga, remoção de entulhos, limpeza de galerias, filtros, captações e sistemas de drenagem, roçadas e carpidas manuais quando relacionadas à execução dos serviços, bem como apoio em obras, reformas, manutenção preventiva e corretiva, reparos e demais atividades correlatas, conforme demanda da Administração e orientações da fiscalização.

A contratada deverá prestar os serviços com os profissionais devidamente uniformizados e identificados, utilizando equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados às atividades executadas, conforme normas de segurança do trabalho vigentes.

Deverá ainda disponibilizar todas as ferramentas, equipamentos básicos e utensílios necessários à execução dos serviços, em quantidade e condições adequadas ao desempenho das atividades contratadas.

A contratada também será responsável por disponibilizar os veículos necessários ao deslocamento de seus colaboradores, ferramentas e materiais até os locais de execução dos serviços, garantindo a mobilidade e a continuidade das atividades em diferentes pontos do Município de Schroeder/SC, sem ônus adicional à Administração.

A contratada deverá atender às solicitações de serviços realizadas pelas Secretarias Municipais do Município de Schroeder/SC, conforme cronograma e demanda de cada unidade requisitante, devendo iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de **48 (quarenta e oito horas)**, após o recebimento da ordem de serviço ou solicitação formal, salvo casos de urgência devidamente justificados pela Administração, quando o atendimento deverá ocorrer em prazo inferior, conforme determinação da fiscalização do contrato.

2. Vigência do Contrato:

O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo permitido pela legislação vigente, mediante manifestação expressa da Administração e concordância da contratada, desde que mantidas as condições vantajosas para a Administração.

Os preços contratados poderão ser reajustados após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, conforme o índice oficial adotado pelo Governo Federal para contratos administrativos, preferencialmente o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro que venha a substituí-lo, observada a legislação". aplicável.

3. Fundamentação da contratação

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de manutenção, conservação, reparos e pequenas intervenções em bens públicos do Município de Schroeder/SC, visando preservar as condições de uso, segurança, funcionalidade e conservação das edificações, vias, calçadas e demais estruturas públicas.

As demandas possuem caráter contínuo, eventual e imprevisível, abrangendo serviços de obras de pequeno porte, reformas, restaurações, manutenção preventiva e corretiva, reparos em alvenaria, pavimentação, calçadas, muros, sistemas de drenagem, filtros, captações e demais serviços correlatos de construção civil, cuja ocorrência não permite a definição prévia dos locais, quantitativos ou elaboração de projetos de engenharia para cada intervenção.

A contratação por demanda proporciona maior eficiência na gestão dos recursos públicos, permitindo o atendimento das necessidades identificadas pelas Secretarias Municipais, evitando a deterioração do patrimônio público, reduzindo custos decorrentes da falta de manutenção e garantindo a adequada prestação dos serviços públicos à população.

Além disso, a contratação contempla a disponibilização de mão de obra especializada de pedreiro, servente de pedreiro (ajudante), calceteiro e auxiliar de serviços gerais,



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SCHROEDER

bem como o fornecimento de equipamentos, ferramentas, utensílios, equipamentos de proteção individual (EPIs) e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo à contratada observar as normas técnicas, de segurança do trabalho e as determinações da fiscalização do contrato.

A solução adotada mostra-se a mais vantajosa para a Administração, pois possibilita a execução dos serviços conforme a demanda, sem a necessidade de manter estrutura própria suficiente para atender todas as ocorrências, conferindo maior flexibilidade, economicidade e eficiência à gestão dos bens públicos, em observância aos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.Requisitos da contratação

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos para garantir a adequada execução dos serviços:

-Deverá ser empresa legalmente constituída, com objeto social compatível com os serviços de construção civil objeto da contratação.

-Comprovar sua regularidade fiscal, social e trabalhista mediante apresentação das certidões.

-Apresentar de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou ou executa serviços compatíveis ou similares com o objeto desta contratação, compreendendo, isolada ou conjuntamente, serviços de pedreiro, servente de pedreiro, manutenção predial, reparos, pequenas reformas, conservação ou serviços correlatos;

Os serviços serão executados sob demanda, mediante solicitação da Administração Municipal, nos locais e prazos definidos pela fiscalização do contrato.

A contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados para as funções de pedreiro, servente de pedreiro (ajudante), calceteiro e auxiliar de serviços gerais, em quantidade suficiente para atender às demandas do Município.

Caberá à contratada fornecer toda a mão de obra, equipamentos, ferramentas, utensílios, equipamentos de proteção individual (EPIs) e equipamentos de proteção coletiva (EPCs) necessários à perfeita execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes.

Ferramentas do Pedreiro e Servente:

Deverá dispor de ferramentas adequadas à execução dos serviços pertinentes, tais como:

Trena metálica e régua de alumínio;

Nível de bolha e prumo de centro;

Desempenadeira de aço e de madeira;

Colher de pedreiro e espátulas;

Esquadro de alumínio;

Linha de pedreiro;

Peneira para areia;

Betoneira ou masseira para preparo de argamassa;

Baldes plásticos e carrinho de mão;

Enxada, pá e enxadão;

Marreta e talhadeira;

Picareta e cavadeira;

E demais ferramentas que sejam necessárias para execução dos serviços solicitados.

Ferramentas do Calceteiro:

Deverá possuir instrumentos específicos para execução dos serviços, tais como:

Martelo de pedreiro e marreta;

Talhadeira e ponteiro para ajuste de pedras;

Martelo de borracha;

Pá, enxada e cavadeira;

Trena e linha de pedreiro;

Carrinho de mão;

Balde para transporte de areia e pó de pedra;

Nível e régua para alinhamento;

Marreta de borracha e soquete para compactação manual;

Peneira para separação de pó de pedra;

Cortador de pedra manual ou elétrico (quando necessário);

Equipamentos de compactação (sapinho ou placa vibratória, quando exigido pela fiscalização); E demais ferramentas que sejam necessárias para execução dos serviços solicitados.

E demais ferramentas que sejam necessárias para execução dos serviços solicitados.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SCHROEDER

Ferramentas do Auxiliar de Serviços Gerais:

O auxiliar de serviços gerais atuará no apoio, auxílio, instalação, reconstrução e limpeza, devendo dispor de:

Pá e enxada;
Carrinho de mão;
Balde plástico;
Vassoura de piaçava e rodo;
Peneira para areia e pó de brita;
Picareta e cavadeira (apoio à escavação);
Lona plástica para proteção de materiais;
Ferramentas manuais de apoio fornecidas pela contratada;
Lavadora de alta pressão (com mangueira e bicos adequados), para execução de serviços de lavagem.
E demais ferramentas que sejam necessárias para execução dos serviços solicitados.

Os serviços deverão ser executados de acordo com as boas práticas da construção civil, observando as normas técnicas, ambientais, de segurança e saúde do trabalho, responsabilizando-se a contratada por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços.

A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

Os profissionais deverão utilizar, obrigatoriamente, os equipamentos de proteção individual (EPIs) e demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação, sendo de responsabilidade da contratada o fornecimento, fiscalização e substituição desses equipamentos quando necessário.

Os serviços deverão ser executados nos horários estabelecidos pela Administração Municipal, podendo, excepcionalmente, ser solicitados em horários diferenciados, quando houver necessidade devidamente justificada.

A medição dos serviços será realizada por hora efetivamente trabalhada, conforme os quantitativos autorizados e atestados pelo fiscal do contrato, não sendo devidas horas não autorizadas ou não comprovadas.

A contratada será responsável pela limpeza e organização dos locais de trabalho ao término de cada serviço, bem como pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, observada a legislação vigente.

A fiscalização poderá rejeitar serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, cabendo à contratada promover, às suas expensas, a correção ou refazimento dos serviços, sem prejuízo das demais sanções contratuais cabíveis.

A contratada deverá atender às normas trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais e de segurança do trabalho, assumindo integral responsabilidade pelos encargos decorrentes da execução do contrato, não havendo vínculo empregatício entre os profissionais disponibilizados e o Município de Schroeder/SC.

A CONTRATADA deverá comprovar sempre que solicitado que os trabalhadores disponibilizados para a execução dos serviços possuem capacitação compatível com as atividades que serão desempenhadas, observando integralmente as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho aplicáveis ao objeto, especialmente as NR-06– Equipamentos de Proteção Individual, NR-18– Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção, NR-35 – Trabalho em Altura e, quando aplicável, NR-12 Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos, bem como suas atualizações.

Para fins de comprovação, a CONTRATADA deverá apresentar, quando exigível em razão da atividade a ser executada, certificados, registros ou outros documentos idôneos que comprovem a realização dos treinamentos e capacitações previstos nas respectivas Normas Regulamentadoras, contendo, no mínimo, a identificação do trabalhador, conteúdo programático, carga horária, data de realização, identificação do responsável pela capacitação e demais informações exigidas pela legislação aplicável.

A CONTRATADA será integralmente responsável pela capacitação, atualização e habilitação de seus empregados, bem como pelo fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva necessários à execução segura dos serviços, não podendo alocar trabalhador em atividade para a qual não possua a capacitação ou autorização exigida pela legislação.

A exigência das capacitações deverá ser observada de forma compatível com a atividade efetivamente desempenhada por cada trabalhador, não sendo exigida capacitação específica quando a natureza da atividade não se enquadrar nas hipóteses previstas na respectiva Norma Regulamentadora.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SCHROEDER

5.Subcontratação:

Considerando a natureza do objeto e a necessidade de assegurar o controle direto da Administração sobre a execução contratual, não será admitida a subcontratação. A execução deverá ser realizada integralmente pela empresa contratada, que permanecerá responsável por todas as obrigações assumidas no instrumento contratual.

A vedação à subcontratação busca garantir:

- Responsabilidade integral da contratada sobre a execução;
- Qualidade e eficiência na prestação dos serviços;
- Mitigação de riscos relacionados à terceirização indevida;
- Controle direto da Administração sobre o cumprimento das obrigações.

Dessa forma, a contratação será conduzida de maneira a preservar a transparência, a eficiência e a segurança jurídica, evitando a transferência de responsabilidades a terceiros e garantindo que o objeto seja executado conforme os padrões estabelecidos pelo Município.

6.Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de construção civil, sob demanda, por meio da disponibilização de mão de obra de pedreiro, servente de pedreiro (ajudante), calceteiro e auxiliar de serviços gerais, incluindo o fornecimento dos equipamentos, ferramentas, utensílios, equipamentos de proteção individual (EPIs), equipamentos de proteção coletiva (EPCs) e demais insumos necessários à execução dos serviços.

A contratação tem como objetivo atender às necessidades contínuas e eventuais do Município de Schroeder/SC relacionadas à manutenção preventiva e corretiva, conservação, reparos, pequenas reformas e restaurações em bens públicos, tais como edificações, calçadas, pavimentações, muros, pátios, sistemas de drenagem, filtros, captações e demais estruturas sob responsabilidade da Administração Municipal.

O ciclo de vida da contratação compreende as seguintes etapas:

Planejamento: identificação da necessidade, definição dos serviços, estimativa de quantitativos e formalização da demanda pela unidade requisitante;

Execução: emissão da ordem de serviço, mobilização da equipe, fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, execução dos serviços conforme especificações técnicas e fiscalização da Administração;

Recebimento: conferência, medição das horas efetivamente executadas, verificação da qualidade dos serviços e recebimento provisório e definitivo, quando cabível;

Manutenção da qualidade: correção, pela contratada, de eventuais falhas, defeitos ou serviços executados em desacordo com as especificações, sem ônus para a Administração, durante o período de responsabilidade previsto na legislação e no contrato;

Destinação de resíduos: recolhimento, transporte e destinação ambientalmente adequados dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

A solução foi definida considerando a impossibilidade de prever, antecipadamente, todos os locais, tipos de intervenção e quantitativos necessários durante a vigência contratual. Dessa forma, a contratação por demanda proporciona maior flexibilidade, agilidade e eficiência no atendimento das necessidades da Administração, evitando a interrupção dos serviços de manutenção e reduzindo os custos decorrentes da deterioração do patrimônio público.

Além disso, a contratação promove a preservação dos bens públicos, amplia sua vida útil, assegura condições adequadas de segurança, acessibilidade e funcionalidade das estruturas municipais e contribui para a continuidade e qualidade dos serviços públicos prestados à população, observando os princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade e do interesse público.

7.Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento

Consiste em atender rigorosamente o cronograma que cada secretaria formalizar, a partir da licitante assinar o contrato.

A execução do objeto contratual dar-se-á de forma contínua e sob demanda, durante toda a vigência do contrato, mediante solicitação formal do Município de Schroeder/SC, por meio das Secretarias requisitantes ou unidade designada pela Administração.

O início da execução ocorrerá após a assinatura do contrato e emissão da respectiva ordem de serviço ou instrumento equivalente, a partir do qual a contratada deverá disponibilizar a mão de obra necessária, composta por pedreiro, servente de pedreiro (ajudante), calceteiro e auxiliar de serviços gerais, conforme a demanda específica de cada atividade.

As solicitações de serviços serão encaminhadas à contratada com indicação do local de execução, tipo de serviço, equipe necessária e estimativa de horas, cabendo à contratada mobilizar os profissionais e os recursos necessários no prazo



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SCHROEDER

estabelecido pela fiscalização do contrato.

A execução dos serviços compreenderá atividades de manutenção preventiva e corretiva, reparos, reformas, restaurações e demais intervenções em bens públicos, incluindo edificações, calçadas, pavimentações, muros, sistemas de drenagem, filtros, captações e estruturas correlatas, sempre conforme orientações técnicas da fiscalização.

A contratada deverá executar os serviços com observância das normas técnicas aplicáveis, boas práticas da construção civil e legislações de segurança do trabalho, sendo responsável pelo fornecimento de todas as ferramentas, equipamentos, EPIs e EPCs necessários à execução adequada das atividades.

A medição dos serviços será realizada com base nas horas efetivamente trabalhadas por cada profissional, devidamente registradas e atestadas pelo fiscal do contrato, mediante controle diário ou outro mecanismo de registro definido pela Administração.

Após a conclusão de cada demanda, a fiscalização realizará a verificação dos serviços executados, podendo rejeitar aqueles que não atenderem às especificações técnicas, cabendo à contratada realizar os ajustes ou correções necessárias sem ônus adicional ao Município.

O contrato será executado de forma gradual e conforme a necessidade da Administração, não havendo obrigatoriedade de execução de quantitativos mínimos ou máximos previamente definidos, sendo os pagamentos realizados exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e aceitos.

Ao término da vigência contratual, os serviços em andamento deverão ser concluídos, desde que formalmente autorizados pela Administração, ou encerrados conforme determinação da fiscalização, garantindo a adequada transição e desmobilização das equipes e recursos utilizados.

8. Critérios de medição e de pagamento

O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças do Município de Schroeder, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do serviço, pela CONTRATANTE, após a entrega e aceite dos serviços, onde os valores apurados serão pagos de acordo com a apresentação de documentação fiscal que deverá ser devidamente atestada pela administração.

Após a verificação do cumprimento de todas as obrigações contratuais, podendo ser aplicadas glosas ou retenções quando constatadas falhas na execução, descumprimento contratual ou outras hipóteses previstas na legislação e no instrumento contratual. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação. O pagamento será efetuado na conta bancária especificada pela empresa contratada.

9. Forma e critérios de seleção do fornecedor

Deverá atender toda descrição técnica. O critério de julgamento será o de menor preço, considerando o menor preço por lote, conforme definido no edital, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, os requisitos de qualificação e as condições de execução estabelecidas no Termo de Referência.

A contratação do lote de serviços, mostra-se viável e adequada, considerando que os serviços são complementares e estão diretamente relacionados à execução das atividades de manutenção e obras. A contratação de ambos os profissionais junto à mesma empresa proporciona maior integração entre a equipe, facilita o planejamento, a coordenação e o acompanhamento dos serviços, além de contribuir para a otimização da execução e da fiscalização contratual.

A seleção do fornecedor deverá observar a proposta mais vantajosa para a Administração, considerando o atendimento às especificações estabelecidas, a compatibilidade dos preços com os valores de mercado, a capacidade de execução dos serviços e o cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos.

A contratação conjunta também evita a fragmentação da execução dos serviços entre diferentes fornecedores, reduzindo possíveis dificuldades de coordenação, comunicação e responsabilização, garantindo maior eficiência e continuidade na prestação dos serviços.

10. Data e Assinatura de quem fez o Termo de Referência

Schroeder-SC, 17 de Setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente



ALCIR DUWE

Data: 17/09/2026 13:17:09-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Alcir Duwe
Supervisor de Compras